



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG  
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio  
Caixa Postal 01 – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
E-mail: [pmrp@dsnet.com.br](mailto:pmrp@dsnet.com.br)

## LEI Nº 1.524, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

### Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Luís foi publicado (a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.

Rio Paranaíba, 27 de dezembro de 2016  
Andria Moura Mesquita  
Ass. servidor e matrícula 1869

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificar aos órgãos de proteção da criança e do adolescente os casos de uso de álcool e outras drogas no Município de Rio Paranaíba.**

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades de saúde e escolas públicas e privadas de Rio Paranaíba, a comunicar ao Conselho Tutelar os casos suspeitos e/ou confirmados de uso e abuso de álcool e drogas envolvendo crianças e adolescente.

Parágrafo único. Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa, de até 12 (doze) anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [pmrp@dsnet.com.br](mailto:pmrp@dsnet.com.br)**

Art. 2º O Conselho Tutelar deve comunicar aos pais ou responsáveis pela criança ou pelo adolescente e às autoridades relacionadas à proteção desses a situação referente aos casos a que se refere o art. 1º desta Lei, após a formalização da comunicação dos órgãos de que trata o mesmo art. 1º, nos termos da regulamentação contida no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Paranaíba-MG, 27 de dezembro de 2016.

  
**MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**